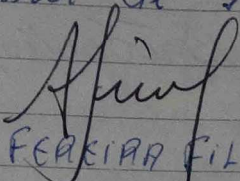
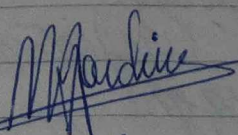


24 de abril de 1989.

  
ALFREDO FERREIRA FILHO  
PREFEITO MUNICIPAL

  
MARCOLINO ALVES JARDIM  
SECRETÁRIO MUNICIPAL

PROJETO LEI N° 283/89  
DE 24 DE ABRIL DE 1989

"AUTORIZA CONVÊNIO COM A CEMIG E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Beatoópolis, por seus representantes legais decreta, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

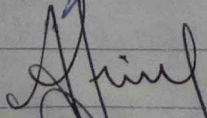
Artigo - 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a assinar convênio com a CEMIG (Companhia Energética de Minas Gerais) para implantação de novas redes de baixa-tensão nas ruas ainda não eletrificadas; em Beatoópolis, Balmópolis, Umbura-nha e Bom Jesus da Vitória.

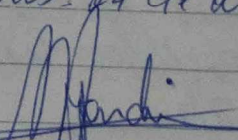
Artigo - 2º - As despesas para o cumprimento do disposto no artigo anterior da presente lei, correrão por conta de dotações Orçamentárias do Orçamento vigente.

Artigo - 3º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a anular total ou parcial dotações do orçamento, através de decreto, para cobrir as despesas decorrentes da presente lei.

Artigo - 4º - Derogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Beatoópolis, 24 de abril de 1989.

  
ALFREDO FERREIRA FILHO  
PREFEITO - MUNICIPAL

  
MARCOLINO ALVES JARDIM  
SECRETÁRIO - MUNICIPAL